



# BOA VISTA

Terça-feira  
26 de Dezembro  
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.505, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**ALTERA O ARTIGO 43 E O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.397, DE 23 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o caput do Artigo 43, da Lei Municipal

nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. Aos Servidores do Legislativo Municipal que permanecerem em atividade exclusivamente na Casa ou Anexo dela pertencente, dedicados às atividades finalísticas do Cargo é devida a Gratificação de Atividade correspondente a dois décimos do vencimento básico da categoria no nível em que se encontra na carreira.”

Art. 2º O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012, passa a vigorar conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

#### Anexo I

Cargo	REF	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Auxiliar Legislativo	A	2.502,90	2.628,05	2.759,45	2.897,42	3.042,29	3.194,41	3.354,13	3.521,83	3.697,92	3.882,82	4.076,96	4.280,81	4.494,85	4.719,59	4.955,57	5.203,35	5.463,52	5.736,69	6.023,53
	B	3.128,63	3.285,06	3.449,31	3.621,77	3.802,86	3.993,01	4.192,66	4.402,29	4.622,40	4.853,52	5.096,20	5.351,01	5.618,56	5.899,49	6.194,46	6.504,19	6.829,40	7.170,87	7.529,41
	C	3.910,78	4.106,32	4.311,64	4.527,22	4.753,58	4.991,26	5.240,82	5.502,86	5.778,01	6.066,91	6.370,25	6.688,76	7.023,20	7.374,36	7.743,08	8.130,23	8.536,75	8.963,58	9.411,76
Auxiliar Técnico Legislativo	D	3.253,77	3.416,46	3.587,28	3.766,65	3.954,98	4.152,73	4.360,36	4.578,38	4.807,30	5.047,67	5.300,05	5.565,05	5.843,30	6.135,47	6.442,24	6.764,35	7.102,57	7.457,70	7.830,59
	E	4.067,21	4.270,57	4.484,10	4.708,31	4.943,72	5.190,91	5.450,45	5.722,98	6.009,13	6.309,58	6.625,06	6.956,31	7.304,13	7.669,34	8.052,80	8.455,44	8.878,21	9.322,13	9.788,23
	F	5.084,02	5.338,22	5.605,13	5.885,38	6.179,65	6.488,64	6.813,07	7.153,72	7.511,41	7.886,98	8.281,33	8.695,39	9.130,16	9.586,67	10.066,00	10.569,30	11.097,77	11.652,66	12.235,29
Técnico Legislativo	G	4.229,90	4.441,40	4.663,47	4.896,64	5.141,47	5.398,54	5.668,47	5.951,90	6.249,49	6.561,96	6.890,06	7.234,57	7.596,29	7.976,11	8.374,91	8.793,66	9.233,34	9.695,01	10.179,76
	H	5.287,38	5.551,75	5.829,33	6.120,80	6.426,84	6.748,18	7.085,59	7.439,87	7.811,86	8.202,46	8.612,58	9.043,21	9.495,37	9.970,14	10.468,64	10.992,08	11.541,68	12.118,76	12.724,70
	I	6.609,22	6.939,68	7.286,67	7.651,00	8.033,55	8.435,23	8.856,99	9.299,84	9.764,83	10.253,07	10.765,72	11.304,01	11.869,21	12.462,67	13.085,80	13.740,09	14.427,10	15.148,45	15.905,88
Analista Legislativo	J	5.498,87	5.773,81	6.062,51	6.365,63	6.683,91	7.018,11	7.369,01	7.737,46	8.124,34	8.530,55	8.957,08	9.404,94	9.875,18	10.368,94	10.887,39	11.431,76	12.003,35	12.603,51	13.233,69
	L	6.873,59	7.217,27	7.578,13	7.957,04	8.354,89	8.772,64	9.211,27	9.671,83	10.155,42	10.663,19	11.196,35	11.756,17	12.343,98	12.961,18	13.609,24	14.289,70	15.004,18	15.754,39	16.542,11
	M	8.591,99	9.021,59	9.472,67	9.946,30	10.443,61	10.965,79	11.514,08	12.089,79	12.694,28	13.328,99	13.995,44	14.695,21	15.429,97	16.201,47	17.011,55	17.862,12	18.755,23	19.692,99	20.677,64

Valores em Reais - (R\$)

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.506, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**CRIA A CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista fica reorganizada por meio da extinção e criação dos órgãos municipais, nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica criada a Casa Civil do Município de Boa Vista.

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.756, de 20 de dezembro de 2016, fica acrescido do inciso XIX, com a

seguinte redação:

“Art. 2º \_\_\_\_\_

XIX – Casa Civil.” (NR)

Art. 4º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.756, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Controladoria Geral, Procuradoria Geral e as Secretarias Municipais serão geridas por um gestor titular e um gestor adjunto, exceto:

I - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá 01(um) Secretário Titular e 02 (dois) Secretários Adjuntos;

II - A Secretaria Municipal de Saúde, que terá 01(um) Secretário Titular e 02 (dois) Secretários Adjuntos;

III - A Secretaria Municipal de Obras, que terá 01(um) Secretário Titular e 03 (três) Secretários Adjuntos;

IV - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que terá 01 (um) Secretário Titular e 03 (três) Secretários Adjuntos.

V - REVOGADO

VI- A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que terá 01 (um) Secretário Titular e 02 (dois) Secretários Adjuntos.” (NR)

Art. 5º O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.756, de 20 de dezembro de 2016, que trata da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A Secretaria Municipal de Governo, da qual fazem parte o Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice-Prefeito e o Gabinete de Segurança Institucional tem como competências:

I - Auxiliar a governança institucional na sistematização das decisões que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

II - Sistematizar e articular a melhoria contínua das metodologias de gestão estratégica, para promover a qualidade dos resultados institucionais;

III - Estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas que colaborem para o desenvolvimento do Município;

IV - Auxiliar o prefeito na definição das diretrizes, na formulação e na implementação de ações e políticas do Município;

V - Acompanhar a elaboração dos projetos estratégicos, provendo informações estruturadas, atualizadas e consolidadas, apoiando o Prefeito na tomada de decisão;

VI - Fomentar o tratamento adequado e prioritário, pelos órgãos da administração, das metas e objetivos governamentais, advindos do relacionamento comunitário, legislativo e institucional;

VII - Acompanhar a tramitação das proposições legislativas de interesse do Município;

VIII - Propor e fortalecer a política de governança institucional, por meio de estudos técnicos e acompanhamento das ações prioritárias de governo;

IX - Auxiliar o Prefeito no acompanhamento das ações dos demais órgãos municipais, em sincronia com o plano de governo;

X - Promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal;

XI - Gerenciar, promover e avaliar atividades relativas à segurança do Prefeito e Vice-Prefeito.

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

#### Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

#### Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

#### Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

#### Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

### Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

### Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

### Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

### Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

### Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

### Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

### Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

### Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

### Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

### Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

### Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

to;

XII - Supervisionar o controle de acesso de pessoas às dependências da Prefeitura, segundo as normas em vigor;

XIII - Supervisionar a elaboração e publicação dos atos oficiais do Gabinete;

XIV - Prestar assistência ao Prefeito e ao Vice-Prefeito na representação social e administrativa do Poder Executivo Municipal;

XV - Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que requerem a participação do Prefeito e/ou do Vice-Prefeito." (NR)

Art. 6º Fica acrescido o art. 29-B à Lei Municipal nº 1.756, de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 29-B. A Casa Civil, da qual faz parte o Gabinete de Representação, tem como competências:

I - Realizar articulações nacionais e internacionais a partir de contatos estabelecidos junto ao Governo Federal, Organizações Não Governamentais, Consulados, Embaixadas e órgãos afins;

II - Captar projetos, firmar parcerias, convênios e termos de cooperação junto a instituições públicas e privadas a fim de agregar melhorias à cidade de Boa Vista;

III - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

IV - Assistir o Prefeito na articulação política e no relacionamento interinstitucional com Poder Legislativo, Poder Judiciário, partidos políticos e órgãos de controle externo;

V - Fortalecer o relacionamento e facilitar articulação da Prefeitura com as entidades da sociedade civil, visando maior participação do cidadão nas ações da prefeitura;

VI - Garantir a representação política do Prefeito perante os Poderes, outros entes da federação, autoridades nacionais, internacionais e a sociedade, promovendo a integração político institucional;

VII - Realizar estudos de natureza político-institucional;

VIII - Assessorar na interlocução com organismos internacionais e na cooperação com suas demais unidades, associadas a iniciativas internacionais." (NR)

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante Decreto, a estrutura, o organograma e o funcionamento de cada órgão indicado nesta Lei.

Art. 8º Ficam criados para funcionamento da Casa Civil, os cargos previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 9º A criação dos cargos desta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, além de poder utilizar os cargos pertencentes a estrutura da Administração Direta Municipal para os fins desta Lei.

rias - LDO, além de poder utilizar os cargos pertencentes a estrutura da Administração Direta Municipal para os fins desta Lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.507, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DEFINE A ESTRUTURA DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.756/16 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei define a estrutura para funcionamento da Agência Reguladora Municipal prevista na Lei Municipal nº 1.756/16.

Art. 2º Integram a estrutura organizacional básica da Agência Reguladora Municipal:

I - Gabinete do Presidente;

II - Diretoria Executiva;

III - Gerência Executiva;

IV - Ouvidoria;

V- Assessoria Técnica; e

VI- Assessoria Especial.

Parágrafo único. As competências dos órgãos previstos neste artigo, bem como dos cargos previstos no Anexo Único desta Lei, serão definidas através de Regimento Interno.

Art. 3º. Ficam criados para funcionamento da Agência Reguladora Municipal, os cargos previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. O cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal, de provimento em comissão, terá subsídio equivalente ao de secretário municipal.

Art. 5º. A criação dos cargos desta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, além de poder utilizar os cargos pertencentes a estrutura da Administração Direta Municipal para os fins desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
Diretor Presidente	1	20.768,00
Diretor Executivo	1	14.410,26
Gerente	3	9.494,26
Ouvidor	1	9.494,26
Chefe de Gabinete	1	4.127,94
Assessor 3	3	6.879,90
Assessor Especial	2	5.503,92
Assistente Técnico	2	2.614,36

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.508, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AGREMI-  
ÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL SANFONA JUNI-  
NA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a AGREMIÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL SANFONA JUNINA, CNPJ nº 04.397.749/0001-75, fundada em 19 de janeiro de 2001, e sediada na Av. Carlos Pereira de Melo, nº 2733-B, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.

Parágrafo único. A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.510, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIA-  
ÇÃO NATAÇÃO AQUÁTICA MARINHO - ASSO-  
NAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Natação Aquática Marinho - ASSONAM, CNPJ nº 17.715.164/0001-06, fundada em 13 de dezembro de 2012, e sediada na Rua Pedro Rodrigues, nº 80, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.

Parágrafo único. A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.511, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO  
DE DESPORTOS AQUÁTICOS DE RORAIMA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DE RORAIMA - FEDAR, CNPJ nº 10.879.436/0001-56, fundada em 23 de março de 2009, e sediada na Av. dos Imigrantes, nº 1612/22, Bairro Caimbé, nesta cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.

Parágrafo único. A entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal, objetivando as atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009 e demais dispositivos legais vigentes.

Art. 2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar a contratação, mediante celebração de contratos administrativos de caráter temporário, de profissionais devidamente habilitados para atuar na área da educação, considerando cargos e quantitativos abaixo:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
ApoiodeTransporteEscolar	115
Fiscalde rota–transporteescolar	2
AuxiliarOperacional(depósito)	20
ControladordeAcesso	150
Cuidadorescolar	230
Fisioterapeuta	15
Fonoaudiólogo	15
Merendeira	545
Motorista	90
Motoristadecaminhãocomboio abastecedor(melosa)	1
Psicólogo	15
Vigia	55
ProfessorLicenciadoPedagogia –Braille	20

Professor Licenciado Pedagogia – Libras	20
Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil	75
Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna	12
Professor de Educação Básica – Educação Física / Áreas Indígenas e Rurais	17
Professor de Educação Básica – Saúde Recursos Multifuncionais / Áreas Indígenas e Rurais	12
Professor de Educação Básica – Pedagogia / Áreas Rurais	25
Professor de Educação Básica – Pedagogia – Arte Educador / Áreas Rurais	2
Técnico em Suporte de Rede – Ponto Eletrônico	5
Terapeuta Ocupacional	10

**§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal para atender o Centro Municipal Integrado de Educação Especial – CMIEE, Centro Educacional Especializado em Transtorno do Espectro Autista de Boa Vista – CEETEA, Gerência de Apoio Pedagógico e Psicossocial – GAPSS e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino urbanas, rurais e indígenas, bem como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – sede e anexos.**

**§ 2º As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas no anexo IV desta Lei e demais dispositivos legais.**

**Art. 3º O contrato temporário firmado com fundamento nesta Lei será extinto nas seguintes situações:**

**I – pelo término do prazo contratual;**

**II – pela Administração pública municipal, a qualquer tempo, considerando o atendimento da demanda organizacional ou do interesse público.**

**III – por iniciativa do contratado temporário;**

**IV – pela prática de infração disciplinar, nos termos do procedimento previsto no §1, do art.16 desta lei.**

**Art. 4º A contratação será por tempo determinado e terá o prazo de até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Art. 5º O contratado na forma do disposto nesta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República.**

**Art. 6º A seleção dos profissionais contratados nos termos desta Lei será feita mediante processo seletivo simplificado, com formação de cadastro de reserva, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**§ 1º A jornada de trabalho dos cargos/funções de Terapeuta Ocupacional, Controlador de Acesso, Fisioterapeuta, e Cuidador Escolar serão de 30 (trinta) horas semanais.**

**§ 2º A jornada de trabalho dos cargos/funções de Fonoaudiólogo, Psicólogo, Apoio de Transporte Escolar, Fiscal de Rota (transporte escolar), Auxiliar Operacional (depósito), Motorista, Motorista de Caminhão Comboio, Técnico em Suporte de Rede – Ponto Eletrônico e Merendeira serão de 40 (quarenta) horas semanais.**

**§ 3º A jornada de trabalho dos cargos/funções de Professor serão de 25 (vinte e cinco) horas semanais.**

**§ 4º A jornada de trabalho dos profissionais de Vigiã será por escala de 12x36 (doze por trinta e seis).**

**Art. 7º Os profissionais contratados nos termos desta Lei deverão preencher os seguintes requisitos:**

**I – a nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado);**

**II – gozo dos direitos políticos;**

**III – a quitação com as obrigações militares (para os homens) e eleitorais;**

**IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;**

**V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;**

**VI – aptidão física e mental;**

**Parágrafo único. As atribuições do cargo/função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.**

**Art. 8º Além dos requisitos previstos no artigo 7º desta Lei, exige-se para o exercício da função de Professor de Educação Básica Indígena de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o preenchimento de pelo menos um dos seguintes requisitos abaixo elencados:**

**I – Diploma de Curso Magistério Normal;**

**II – Comprovação (por meio de Certidão emitida pela Coordenação do Curso) de estar cursando ou ter concluído Magistério Indígena;**

**III – Licenciatura Plena em Pedagogia.**

**Parágrafo único. Para a função de Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana), o profissional deverá ainda ter o pleno domínio, nas formas orais e escritas, da língua indígena a que se candidatar.**

**Art. 9º Para a função de Professor de Educação Básica – Pedagogia – Arte Educador / Áreas Rurais, o profissional além de atender o disposto no Art. 7º desta Lei, deverá apresentar diploma**

**ou comprovação (por meio de certidão emitida pela Coordenação do Curso) de ter concluído, o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, juntamente com o certificado de formação complementar na área de Artes com carga horária mínima de 100 horas.**

**Art. 10. Para a função de Professor de Educação Básica - Educação Física / Áreas Rurais, o profissional além de atender o disposto no Art. 7º desta Lei, deverá apresentar diploma ou comprovação (por meio de certidão emitida pela Coordenação do Curso) de ter concluído, o curso de Licenciatura Plena em Educação Física, além de apresentar o registro atualizado no conselho de classe correspondente.**

**Art. 11. Para a função de Professor de Educação Básica - Educação Física / Indígenas, o profissional além de atender o disposto no Art. 7º desta Lei, deverá apresentar diploma ou comprovação (por meio de certidão emitida pela Coordenação do Curso) de estar terminando ou ter concluído, o curso de Licenciatura Plena em Educação Física.**

**Art. 12. Para a função de Professor de Educação Básica – Salas de Recursos Multifuncionais / Áreas Rurais e Indígenas, o profissional além de atender o disposto no Art. 7º desta Lei, deverá apresentar diploma ou comprovação (por meio de certidão emitida pela Coordenação do Curso) de ter concluído o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, juntamente com o certificado de formação complementar na área do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária mínima de 100 horas.**

**Art. 13. Para os cargos/funções de Cuidador Escolar e de Motorista e fiscal de rota – transporte escolar, exige-se que o profissional tenha Ensino Médio Completo.**

**Art. 14. Para os cargos/funções de Motorista de caminhão comboio abastecedor, exige-se que o profissional tenha ensino fundamental completo, curso de TPP/MOPP; CNH categoria “D” ou superior, que preferencialmente tenha experiência como motorista de comboio.**

**Art. 15. Para os cargos/funções de Apoio de Transporte Escolar, de Merendeira e de Vigiã, exige-se que o profissional tenha no mínimo o Ensino Fundamental completo.**

**Art. 16. Os demonstrativos dos cargos, vencimentos e vagas são os especificados nos anexos I, II e III desta Lei.**

**Art. 17. Ao servidor temporário aplicam-se as nor-**

mas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.217/2009.

**Parágrafo único.** As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário serão apuradas mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**Art. 18.** O profissional contratado temporário nos termos desta Lei não poderá:

**I** - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo comissionado ou de função gratificada ou de gratificação de função;

**Parágrafo único.** Os ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica Indígena de Educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna; Professor Licenciado Pedagogo - Escolas Rurais; Professor de Educação Básica - Pedagogia - Arte Educador / Áreas Rurais; Professor de Educação Básica - Educação Física / Áreas Rurais; Professor de Educação Básica - Educação Física / Áreas Indígenas; e Professor de Educação Básica - Sala de Recursos Multifuncionais / Áreas Rurais e Indígenas; poderão atuar em regime adicional de hora aula, conforme interesse e prévia autorização da Administração Pública Municipal.

**Art. 19.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 020702 - FUNDEB**

a) Funcional Programática: 12.361.0020.2060 - Gestão do Ensino Fundamental Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de Recurso: FUNDEB 70%

b) Funcional Programática: 12.361.0020.2061 - Ensino Fundamental / Pessoal de Apoio Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de Recurso: FUNDEB 30%

**Art. 20.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a administração e controle dos profissionais de que trata esta Lei, devendo manter arquivo organizado e completo dos documentos pertinentes, bem como estabelecer normas e procedimentos de mero expediente visando à operacionalização desses serviços.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA URBANA

ANEXO I

Demonstrativo de Cargo, Vencimentos e Vagas

Nº de Ordem	Cargo	Vencimentos	Nº de Vagas
01	ApoiodeTransporteEscolar	R\$ 1.597,32	25
02	Fiscalde rota-transporteescolar	R\$1.857,71	2
03	AuxiliarOperacional(depósito)	R\$ 1.597,32	20
04	ControladordeAcesso	R\$ 1.597,32	150
05	CuidadorEscolar	R\$ 1.597,32	200
06	Fisioterapeuta	R\$ 4.305,43	15
07	Fonoaudiólogo	R\$ 4.305,43	15

08	Merendeira	R\$ 1.597,32	500	
10	Motorista	R\$ 1.857,71	40	
11	Motoristadecaminhãocomboio abastecedor (melosa)	R\$ 1.857,71 + Adicional de periculosidade de 15%	1	
11	Psicólogo	R\$ 4.305,43	15	
12	ProfessorLicenciado Pedagogia	Braille	R\$ 2.906,49	20
		Libras	R\$ 2.906,49	20
13	TécnicodemSuportedeRede-Ponto Eletrônico	R\$ 1.597,32	5	
14	TerapeutaOcupacional	R\$ 4.305,43	10	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA RURAL

ANEXO II

Demonstrativo de Cargo, Vencimentos e Vagas

Nº de Ordem	Cargo	Vencimentos	Nº de Vagas
01	ProfessordeEducaçãoBásica-Pedagogia Áreas Rurais	R\$ 2.906,49	25
02	Professor de Educação Básica - Pedagogia-ArteEducador/Áreas Rurais.	R\$ 2.906,49	2
03	ProfessordeEducaçãoBásica- EducaçãoFísica/ ÁreasRurais.	R\$ 2.906,49	5
04	ProfessordeEducação Básica-Sala deRecursosMultifuncionais/Áreas Rurais	R\$ 2.906,49	2
05	CuidadorEscolar	R\$ 1.597,32	10
06	Motorista	R\$ 1.857,71	20
07	ApoiodeTransporteEscolar	R\$ 1.597,32	45
08	Merendeira	R\$ 1.597,32	15
09	Vigia	R\$ 1.597,32	15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA INDÍGENA

ANEXO III

Demonstrativo de Cargo, Vencimentos e Vagas

Nº de Ordem	Cargo	Vencimentos	Nº de Vagas
01	Professor de Educação Básica IndígenadeEnsinoFundamentale Educação Infantil	R\$ 2.906,49	75
02	ProfessordeEducaçãoBásica Indígena Língua Materna	R\$ 2.906,49	12
03	Professor de Educação Básica - EducaçãoFísica/ÁreasIndígenas	R\$ 2.906,49	12
04	ProfessordeEducaçãoBásica-Sala deRecursosMultifuncionais/Áreas Indígenas	R\$ 2.906,49	10
05	CuidadorEscolar	R\$ 1.597,32	20
06	Motorista	R\$ 1.857,71	30
07	ApoiodeTransporteEscolar	R\$ 1.597,32	45
08	Merendeira	R\$ 1.597,32	30
09	Vigia	R\$ 1.597,32	40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<b>Apoio de Transporte Escolar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Receber e acomodar, verificando a colocação do cinto de segurança, os alunos da rede municipal de ensino no transporte escolar;</li> <li>*Realizar a chamada diária no embarque e desembarque na unidade escolar, no início e no término das aulas;</li> <li>*Orientar os alunos quanto as noções básicas do transporte escolar e aspectos comportamentais;</li> <li>*Entregar à secretaria da escola, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos;</li> <li>*Acompanhar os alunos ao refeitório, mantendo a disciplina;</li> <li>*Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar;</li> <li>*Auxiliar na condução dos alunos no trajeto do transporte escolar;</li> <li>*Executar atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>
<b>Auxiliar Operacional (depósito)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Separar materiais de consumo, permanente, didático e de limpeza;</li> <li>*Auxiliar no recolhimento de materiais inservíveis e armazenamento;</li> <li>*Controlar o estoque;</li> <li>*Ajudar na carga e descarga de materiais de consumo e permanente;</li> <li>*Movimentar e armazenar materiais de consumo e permanente;</li> <li>*Expedir materiais de consumo e permanente;</li> <li>*Realizar a organização e conservação de produtos;</li> <li>*Preparar e distribuir materiais de consumo, permanente, componentes e equipamentos;</li> <li>*Atuar em todas as atividades do depósito;</li> <li>*Executar atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>
<b>Controlador de Acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Receber os alunos, pais e comunidade em geral, durante o horário de funcionamento da escola;</li> <li>*Encaminhar os visitantes, pais e comunidade aos setores desejados;</li> <li>*Zelar pelo cumprimento do horário de entrada e saída dos alunos;</li> <li>*Abrir e fechar os portões sempre que necessário;</li> <li>*Realizar ronda no perímetro escolar;</li> <li>*Comunicar a gestão escolar qualquer irregularidade suspeita dentro e ao redor da escola;</li> <li>*Participar de todos os eventos escolares;</li> <li>*Não admitir a entrada de pessoas estranhas no ambiente escolar, sem prévia autorização da gestão;</li> <li>*Executar atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>
<b>CUIDADOR ESCOLAR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Cumprir com zelo e responsabilidade o que preconiza a Lei Complementar nº 003/2012, a Lei nº 1.411/12 e Nota técnica nº 19/2010-MEC/SEESP/GAB;</li> <li>*Prestar auxílio individualizado às atividades de locomoção, higiene e alimentação aos alunos, público-alvo de Creche e Educação Especial, zelando pelo bem-estar, saúde, cultura, recreação e lazer, em sala de aula e/ou no intervalo escolar de acordo com as necessidades e especificidades apresentadas pelo aluno;</li> <li>*Realizar procedimentos e cuidados de higiene dos alunos, público-alvo de Creche e Educação Especial, assistindo as atividades de vida diária (alimentação, banho, vestiário, higiene pessoal, locomoção);</li> <li>*Disponer de cuidado aos alunos público-alvo de Creche e Educação Especial de acordo com as necessidades e / ou deficiências apresentadas para evitar possíveis acidentes e transitar com segurança nas dependências físicas do ambiente escolar;</li> <li>*Auxiliar os alunos público-alvo de Creche e Educação Especial, individualmente, mediante orientação da equipe escolar, nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, sendo acompanhadas pelo Professor e / ou Professor da Sala de Recurso Multifuncional – SRM e demais profissionais;</li> <li>*Observar o aluno na chegada e saída da instituição escolar, identificando suas vestimentas e pertences pessoais, bem como, informar quaisquer fatos relevantes à gestão da escola;</li> <li>*Auxiliar na promoção de ações de socialização e integração harmoniosa entre os alunos;</li> <li>*Estimular o desenvolvimento do aluno público-alvo de Creche e Educação Especial, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis</li> </ul>

	<p>de evolução física, emocional, cognitiva e social, considerando suas necessidades e limitações;</p> <p>*Realizar, estimular, controlar e acompanhar a ingestão de líquidos e alimentos variados, observando as orientações da família e prescrição de especialistas, de acordo a necessidade individual do aluno, sob a coordenação da Gestão da Instituição escolar.</p> <p>* Observar e informar ao professor e a gestão escolar, qualquer reação estranha quanto ao aspecto físico do aluno público-alvo de Creche e Educação Especial;</p> <p>*Controlar e acompanhar, se caso for necessário, o horário e ingestão de medicamentos, sob a coordenação da gestão da instituição escolar, a orientação da família e/ou prescrição de especialista;</p> <p>*Acompanhar integralmente o aluno no decorrer de todas as atividades propostas na instituição escolar, sob coordenação do Professor e da Gestão da escola. Cumprir com zelo e responsabilidade suas atribuições junto ao aluno público-alvo de Creche e Educação Especial, em consonância com as diretrizes Municipais e a Legislação vigente.</p>
<b>Fisioterapeuta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Avaliar as crianças e adolescentes encaminhados das escolas e da comunidade, após serem triados;</li> <li>*Atender os estudantes individualmente ou em grupo, conforme a deficiência e sequelas apresentadas, seguindo um programa de tratamento específico para cada caso;</li> <li>*Melhorar o desempenho funcional do estudante, dispor de todos os recursos necessários existentes no Centro Municipal Integrado de Educação Especial- CMIEE para acompanhamento e tratamento;</li> <li>*Orientar os professores das escolas de ensino regular em que os estudantes estão matriculados, para troca de informações e orientações posturais e de mobília sobre o aluno, quando necessário;</li> <li>*Esclarecer a família sobre a patologia e suas consequências para o desenvolvimento;</li> <li>*Estabelecer em equipe, objetivo e interações que favoreçam o tratamento do estudante (Estudo de caso);</li> <li>*Caso haja necessidade, encaminhar o estudante por meio de relatório para outras especialidades;</li> <li>*Registrar ficha de evolução da criança e do adolescente, as avaliações, reavaliações, encaminhamentos e a conduta realizada em cada atendimento com descrição dos procedimentos técnicos científicos adotados no exercício profissional;</li> <li>*Elaborar relatórios e plano individual do estudante, considerando seu desenvolvimento durante os atendimentos;</li> <li>*Sensibilizar e conscientizar a família da importância do acompanhamento domiciliar e a continuidade da terapia aplicada;</li> <li>*Manter as fichas de atendimento dos estudantes atualizadas;</li> <li>*Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>
<b>Fonoaudiólogo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Avaliar as crianças e adolescentes atendidas no Centro Municipal Integrado de Educação especial - CMIEE a partir de métodos para traçar metas de atendimentos;</li> <li>*Oferecer atendimento fonoaudiológico para desenvolver aspectos cognitivos e sociais;</li> <li>*Orientar as famílias e professores dos estudantes com necessidades educacionais especiais, visando sua autonomia e independência na escola e fora dela;</li> <li>*Reduzir o número de estudantes com distúrbio de leitura e escrita e atraso na aquisição de desenvolvimento da linguagem;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Favorecer o desenvolvimento global da criança/adolescente;</li> <li>*Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral, escrita alternativa, voz, audição e motricidade oral;</li> <li>*Estimular a linguagem compreensiva e expressiva.</li> <li>*Atender os estudantes individualmente ou em grupo, conforme a deficiência e sequelas apresentadas, seguindo um programa de tratamento específico para cada caso;</li> <li>*Promover na semana nacional da voz, palestras e orientações para professores da rede municipal e usuários do Centro Municipal Integrado de Educação Especial – CMIEE;</li> <li>*Elaborar projetos de ações preventivas voltadas à comunidade escolar, sobre temas da área de fonoaudiologia;</li> <li>*Esclarecer a família sobre a patologia e suas consequências para o desenvolvimento e a importância dos atendimentos;</li> <li>*Estabelecer em equipe, objetivo e interações que favoreçam o tratamento do estudante (Estudo de caso);</li> <li>*Elaborar relatórios e plano individual do estudante, considerando seu desenvolvimento durante os atendimentos;</li> <li>*Encaminhar para outras especialidades, conforme a necessidade de cada estudante via relatório;</li> <li>*Registrar ficha de evolução da criança e do adolescente, as avaliações, reavaliações, encaminhamentos e a conduta realizada em cada atendimento;</li> <li>*Manter as fichas de atendimento dos estudantes atualizadas;</li> <li>*Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>* Executar rotina de manutenção, abastecimento e lubrificação, preenchendo toda documentação necessária para a ordem de manutenção;</li> <li>* Realizar abastecimentos de combustíveis nos transportes escolares.</li> <li>* Garantir a operacionalidade dos transportes escolares com foco na segurança, meio ambiente e qualidade na rotina.</li> <li>* Comunicar quaisquer irregularidades eventualmente constatadas, tais como: vazamentos, excesso de reposição de óleo, entupimento, etc.;</li> <li>* Dirigir o comboio, deslocando-se para todos os locais onde for necessária a prestação de serviços desta natureza (abastecimento de combustível, lubrificação);</li> <li>* Consultar manuais técnicos e planos de manutenção previstos;</li> <li>* Apresentar relatórios de suas atividades, mantendo a chefia informada sobre as irregularidades encontradas;</li> <li>* Executar outras tarefas correlatas.</li> </ul>
<p align="center"><b>Merendeira</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Executar todo o processo de manipulação da alimentação escolar para atender aos alunos, de acordo com as especificações e normatizações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE e demais órgãos de controle do Programa de Alimentação Escolar;</li> <li>*Participar de cursos, treinamentos, palestras e outras capacitações inerentes a especialidade de merendeira;</li> <li>*Coordenar e controlar a execução das atividades referente à merenda escolar como controle, organização e observação da validade dos itens presentes no estoque;</li> <li>*Manter a copa e cozinha limpas e com absoluta higiene, bem como os utensílios utilizados;</li> <li>*Preparar e servir a merenda escolar aos alunos;</li> <li>*Executar atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	<p align="center"><b>Fiscal de rota – transporte escolar</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Fiscalizar o cumprimento dos horários dos transportes escolares, bem como as normas a serem seguidas;</li> <li>* Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;</li> <li>* Fiscalizar a condução do motorista no traslado da rota escolar;</li> <li>* Orientar e auxiliar na condução das crianças dentro do transporte</li> <li>* Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte; Controlar os mapas de quilometragem diários;</li> <li>* Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;</li> <li>* Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;</li> <li>*Preencher diariamente a ficha de pesquisa das rotas;</li> <li>* Executar outras tarefas referentes ao cargo;</li> <li>* Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</li> </ul>
<p align="center"><b>Motorista</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Realizar inspeção em todas as frotas, de forma a garantir boas condições de higiene e uso;</li> <li>*Observar o nível de consumo de combustível;</li> <li>*Realizar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em total segurança, sempre respeitando todos os Códigos Brasileiros de Trânsito – CTB;</li> <li>*Realizar a inspeção diária do veículo, como equipamentos de sinalização sonora e luminosa, pneus, step, água, dentre outros componentes do veículo;</li> <li>*Realizar a entrega de merenda escolar, materiais de expediente e livros didáticos para as escolas localizadas nas áreas urbana, indígenas e rurais do Município de Boa Vista.</li> <li>*Realizar o transporte dos Técnicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as escolas, núcleos de creche e proinfâncias, e outras secretarias do Município quando solicitado;</li> <li>*Executar ainda outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	<p align="center"><b>Psicólogo</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Avaliar a aprendizagem das crianças e as necessidades emocionais;</li> <li>*Projetar, desenvolver e apoiar programas de gestão educacional, terapêutico e comportamental;</li> <li>*Apoiar pais, professores e outros envolvidos com a educação dos alunos da rede municipal de ensino;</li> <li>*Conceber e desenvolver projetos envolvendo crianças;</li> <li>*Escrever relatórios fazendo recomendações sobre as ações a serem tomadas;</li> <li>*Aconselhar e orientar professores, pais e outros profissionais da educação;</li> <li>*Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;</li> <li>*Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;</li> <li>*Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes</li> </ul>
<p align="center"><b>Motorista de caminhão comboio abastecedor (melosa)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Dirigir e manobrar veículos;</li> <li>* Definir rotas e assegurar a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança;</li> </ul>		

	<p>pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;</p> <p>*Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização do ensino e aprendizagem;</p> <p>*Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo de ensino e aprendizado;</p> <p>*Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;</p> <p>*Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;</p> <p>*Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;</p> <p>*Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;</p> <p>*Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;</p> <p>*Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;</p> <p>*Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;</p> <p>*Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;</p> <p>*Promover ações de acessibilidade;</p> <p>*Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;</p> <p>*Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. Parágrafo único. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.</p> <p>*Participar de conferências/Conselho de casos envolvendo equipes multidisciplinares sobre a melhor forma de atender às necessidades sociais, emocionais, comportamentais e de aprendizagem dos alunos.</p>		<p>desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;</p> <p>*Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>*Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos;</p> <p>*Estabelecer parceria com professor (a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na construção de um planejamento que atenda às necessidades específicas do aluno (a) cego (a) bem como uso das tecnologias assistivas;</p> <p>*Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) titular (es), facilitando a adaptação de recursos e materiais bem como as metodologias e práticas pedagógicas que valorize as potencialidades do aluno (a) cego (a) flexibilizando os materiais pedagógicos necessários (atividades, jogos, livros de história, dentre outros) com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário;</p> <p>*Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros, material tátil, celas Braille) que atendam à necessidade comunicativa e de aprendizagem do aluno (a) no espaço escolar;</p> <p>*Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades do aluno (a) de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível e/ou tecnologia assistiva;</p> <p>*Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>
<p><b>Professor Licenciado Pedagogia – Braille</b></p>	<p>*Participar do processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>*Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino aprendizagem, com vistas o código de Braille no processo alfabetização, promovendo autonomia do aluno (a) cego (a) utilizando orientação e mobilidade;</p> <p>*Exercer a docência de maneira a estimular o desenvolvimento dos alunos, visando proporcionar a integração e a convivência democrática destes, em todas as situações, mesmo quando fora da sala de aula;</p> <p>*Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de</p>	<p><b>Professor Licenciado Pedagogia – Libras</b></p>	<p>*Participar do processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>*Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino aprendizagem, com vistas a aplicação da Língua Brasileira de SINAIS – LIBRAS;</p> <p>*Exercer a docência de maneira a estimular o desenvolvimento dos alunos por meio da aplicação de LIBRAS, visando proporcionar a integração e a convivência democrática destes, em todas as situações, mesmo quando fora da sala de aula;</p> <p>*Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;</p> <p>*Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>*Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos;</p> <p>*Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>

<p><b>Técnico em Suporte de Rede – Ponto Eletrônico</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Realizar a avaliação, teste e manutenção de software, linhas e serviços de transmissão de dados, instalação de redes ou de pontos de acesso remoto às mesmas e / ou a equipamentos de teleprocessamento; baseando-se em instruções e especificações estabelecidas, visando manter as redes em pleno funcionamento;</li> <li>*Prestar orientação a usuários no tocante a infraestrutura para instalação, manutenção esclarecendo dúvidas sobre recursos de softwares e utilização destes;</li> <li>*Providenciar sempre que necessário, serviços externos complementares de manutenção, indicando o problema, acompanhando os reparos, buscando assim, contribuir para o bom funcionamento das redes existentes;</li> <li>*Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;</li> <li>*Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</li> <li>*Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	<p><b>Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Ministrar os dias letivos e as horas de aula estabelecidas na legislação vigente;</li> <li>* Participar da proposta pedagógica da escola;</li> <li>* Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;</li> <li>* Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementando estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;</li> <li>* Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação pedagógica e à formação continuada;</li> <li>* Preservar os valores culturais indígenas da etnia a que pertence e incentivar o alunado e a comunidade a promoverem tal preservação; e</li> <li>* Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>
<p><b>Terapeuta Ocupacional</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>*Avaliar as crianças e adolescentes atendidas no Centro Municipal Integrado de Educação especial - CMIEE a partir de métodos para traçar metas de atendimentos;</li> <li>*Atender os estudantes individualmente ou em grupo, conforme a deficiência e sequelas apresentadas, seguindo um programa de tratamento específico para cada caso;</li> <li>*Promover a independência do estudante através de recursos e técnicas terapêuticas ocupacionais;</li> <li>*Acompanhar e estimular o desenvolvimento neuropsicomotor do estudante;</li> <li>*Verificar a necessidade do estudante a ser atendido por outras especialidades que o Centro Municipal Integrado de Educação Especial- CMIEE dispõe e encaminhar via relatório;</li> <li>*Repassar a família quanto aos tratamentos a serem realizados, bem como as técnicas que serão utilizadas com o estudante;</li> <li>*Realizar estudos de caso proporcionando a troca de informações, objetivos e interações que favoreçam o tratamento do estudante entre a equipe multiprofissional do CMIEE;</li> <li>*Prestar orientações aos professores da Rede Municipal que lidam de forma direta com os estudantes que apresentam necessidades especiais;</li> <li>*Caso haja necessidade, encaminhar o estudante por meio de relatório para outras especialidades;</li> <li>*Registrar a ficha de evolução da criança e do adolescente, com descrição e os procedimentos técnicos científicos adotados no exercício profissional, as avaliações, reavaliações, encaminhamentos e a conduta realizada em cada atendimento;</li> <li>*Elaborar relatórios e plano individual do estudante, considerando seu desenvolvimento durante os atendimentos;</li> <li>*Sensibilizam a família da importância do acompanhamento domiciliar e a continuidade da terapia aplicada;</li> <li>*Manter as fichas de atendimento dos estudantes atualizadas;</li> <li>*Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	<p><b>Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Ministrar os dias letivos e as horas de aula estabelecidas na legislação vigente;</li> <li>* Participar da proposta pedagógica da escola;</li> <li>* Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;</li> <li>* Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementar estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;</li> <li>* Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação pedagógica e à formação continuada;</li> <li>* Preservar os valores culturais indígenas da etnia a que pertence e incentivar o alunado e a comunidade a promoverem tal preservação; e</li> <li>* Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>
		<p><b>Professor de Educação Básica – Pedagogia Áreas Rurais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Ministrar os dias letivos e as horas de aula estabelecidas na legislação vigente;</li> <li>* Participar da Proposta Pedagógica da Escola;</li> <li>* Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica;</li> <li>* Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementar estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;</li> <li>* Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação pedagógica e à formação continuada;</li> <li>* Preservar os valores culturais indígenas da etnia a que pertence e incentivar o alunado e a comunidade a promoverem tal preservação; e</li> <li>* Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>
		<p><b>Professor de Educação Básica – Pedagogia - Arte Educador / Áreas Rurais.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Participar do processo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</li> <li>* Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino-aprendizagem;</li> <li>* Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática, baseada no respeito e na ética, bem como estabelecendo a relação com o fazer artístico, das culturas e suas manifestações, do contexto histórico e social, ao qual a arte está inserida;</li> </ul>

	<p>*Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;</p> <p>* Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>* Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos;</p> <p>* Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>		<p>*Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos;</p> <p>*Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado;</p> <p>* Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>
<p><b>Professor de Educação Básica - Educação Física / Áreas Rurais.</b></p>	<p>*Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da Escola, da Proposta Curricular Municipal e Calendário Escolar;</p> <p>*Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas, técnicas e recursos necessários para o desenvolvimento da Educação Física, visando a promoção de atividades esportivas dos alunos;</p> <p>*Executar atividades de Educação Física e esportiva junto ao corpo discente, as quais promovam o desenvolvimento de jogos, danças, lutas e ginástica, entre outras;</p> <p>*Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;</p> <p>*Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>*Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos;</p> <p>* Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>	<p><b>Professor de Educação Básica - Sala de Recursos Multifuncionais / Áreas Rurais e Indígenas.</b></p>	<p>* Elaborar Estudo de Caso dos alunos nas 5 etapas;</p> <p>* Organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos;</p> <p>* Elaborar e executar bimestralmente o Plano de Atendimento Educacional Especializado;</p> <p>* Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola polo e das escolas atendidas (estabelecer cronogramas de visitas às escolas atendidas);</p> <p>* Buscar parcerias com profissionais e/ou equipes multidisciplinares de Centros Especializados na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos;</p> <p>* Orientar os professores e as famílias dos alunos atendidos na SRM;</p> <p>* Orientar os cuidadores escolares e demais servidores da escola polo e escolas atendidas, quanto à modalidade de Educação Especial e seus serviços;</p> <p>* Organizar o ambiente da SRM, mantendo os documentos e registros das ações disponíveis e atualizados;</p> <p>* Realizar com a comunidade escolar (escola polo e escolas atendidas) reuniões e/ou oficinas com temas voltados para modalidade de Educação Especial;</p> <p>* Estabelecer articulação com os professores da sala comum da escola polo e escolas atendidas (conforme cronograma de visita), visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos;</p> <p>* Participar de todos os encontros e oficinas oferecidos pela SMEC, bem como, de formações continuadas nas áreas afins;</p> <p>* Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos;</p> <p>* Participar das ações, programações e atividades comunitárias sempre que assim for solicitado (Escolas Indígenas);</p> <p>* Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>
<p><b>Professor de Educação Básica - Educação Física / Áreas Indígenas.</b></p>	<p>*Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da Escola, da Proposta Curricular Municipal e Calendário Escolar;</p> <p>*Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas, técnicas e recursos necessários para o desenvolvimento da Educação Física, visando a promoção de atividades esportivas dos alunos;</p> <p>*Executar atividades de Educação Física e esportiva junto ao corpo discente, as quais promovam o desenvolvimento de jogos, danças, lutas e ginástica, entre outras;</p> <p>*Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;</p> <p>*Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam a articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p>	<p><b>Vigia</b></p>	<p>* Abrir e fechar diariamente a escola, nos horários preestabelecidos;</p> <p>* Manter contato com a direção, a fim de prestar informações sobre o serviço; zelar pela conservação do patrimônio escolar, levando ao conhecimento do diretor as irregularidades encontradas; manter a vigilância diurna e noturna, em finais de semana e feriados nas unidades escolares;</p> <p>* Relatar, a direção, ocorrência que porventura aconteça no seu turno de trabalho; comunicar, a direção, danos</p>

materiais e/ou desaparecimento de objetos pertencentes à escola no seu turno de trabalho;

\* Não permitir a permanência de pessoas estranhas no seu turno de trabalho; verificar diariamente as instalações hidráulicas e elétricas, evitando o desperdício;

\* Abrir e fechar portões sempre que houver a devida necessidade;

\* Fazer a segurança diurna e noturna da Unidade de Ensino, visando pelo bem material e estrutural da Instituição.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 191/2023 – Registro de Preços  
Processo nº 024768/2023-SMEC

Objeto: Eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios frios e pão), para o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 09/01/2024 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio  
Pregoeira

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2539/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

### RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 17 de julho de 2023, o cargo efetivo de Técnico Municipal/Assistente de

Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Ana Lucia Gonçalves Oliveira, Matrícula nº 845340, conforme o Processo nº 019407/2023.

Boa Vista - RR, em 20 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2540/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 5 de agosto 2017,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de trinta por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Rodrigo Ivo Matoso, Analista Municipal/Cirurgião Dentista, Matrícula nº 954509, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, a contar de 6 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 027830/2023.

Boa Vista - RR, em 20 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 2541/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

Considerando o que dispõe o art. 42, da Lei Municipal nº 1012, Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do quadro de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2119, de 27 de dezembro de 2007,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao grupo da Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 031314/2023.

Boa Vista - RR, em 20 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2541/2023-SMAG, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SERVIDOR	MAT.	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUALIZADA	RETROATIVO
ALDO FACCO	01996	INSPETOR GERAL	02/12/1991	G-13	G-14	02/12/2017
MARINHO CAVALCANTE DA SILVA	2016	INSPETOR GERAL	02/12/1991	G-14	G-15	02/12/2019
WILLIAMS JESUS NAZARENO LEITE MONTEIRO	2037	INSPETOR DE ÁREA	13/01/1992	F-14	F-15	13/01/2022

ALDECI NUNES DE OLIVEIRA	2047	INSPETOR DE ÁREA	04/05/92	F-14	F-15	04/05/2022
ALCIRCLEY JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO	846632	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ALEX ADRIANO DA SILVA ARAÚJO	846633	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
AMALDO QUEIROZ SILVA	846635	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ANA CLÁUDIA DE CARVALHO MAIA	846637	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ANA LUIZA RIBEIRO SINDEAUX	846638	2ª CLASSE	29/07/2015	B-02	B-03	29/07/2023
ANA PAULA GONDIM NOCCHI SANTA RITA	847378	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ANDRÉIA GEORDANA CASTRO MESQUITA	846641	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ANIZIO TELES DE ARAÚJO NETO	846642	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
CRISTIANE MALCHER DA SILVA	846649	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
DANIEL SOUZA DA SILVA	846650	2ª CLASSE	29/07/2015	B-02	B-03	29/07/2023
DARILENE DOS SANTOS SILVA	846651	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
DIEGO LIMA CRUZ	846654	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ELIANE FRANCISCA LIMA	846657	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ELIAS SOUZA DOS SANTOS	846658	2ª CLASSE	29/07/2015	B-02	B-03	29/07/2023
ELISANGELA RODRIGUES	846659	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ELIZENIO GUIMARÃES PEREIRA	846660	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
FLÁVIA SOARES BRAGA CANTANHEDE	846662	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
FRANCINEUDO SILVA MAGALHÃES	846663	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	846664	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
GABRIEL SILVA REBOUÇAS	846666	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
GIZELE DE SOUZA FRANÇA	886667	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
IVONEI MORAES MENDONÇA	846670	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JACKELYNE LEAL HALIK	846671	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JANDER CLEYTON DE MEDEIROS TEIXEIRA	846672	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JEANE SILVA CORREIA	846674	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JEFERSON DO CARMO ARAGÃO	846675	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JEFFERSON CONEGUNDES MOURA	846676	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JESSYKA DOS SANTOS PEREIRA	846677	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JOAQUIM ALEXANDRE PUENTES DE ARAÚJO	886678	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JOSÉ MARIA DOS SANTOS ARRUDA ANDRADE	846679	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
KLEISE ANNE RODRIGUES DA CRUZ	846685	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
LEILIANE PEREIRA SILVA	846687	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
MARIA RAMOS COSTA	846690	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
MOIZES SILVA LIMA	846692	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
NAJLA FERNANDA SILVA ALMEIDA	886693	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
NATÁLIA FERREIRA DE OLIVEIRA	846696	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
NÁTASSIA GUIMARÃES VIEIRA	846699	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
POLIANE RODRIGUES CAMARGO	846704	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	846706	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
RENATA ROSAS DE FIGUEIREDO BRASIL TEIXEIRA	846708	3ª CLASSE	29/07/2015	A-03	A-04	29/07/2023
ROGER ANTÔNIO DE LIMA PEREIRA	846709	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ROMULO REBELO MENEZES	846710	2ª CLASSE	29/07/2015	B-04	B-05	29/07/2023
ROOT CLAY SILVA DE SOUZA	846711	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
RUAN AMORIM FERNANDES	846695	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
SIDNEY SOUZA DA SILVA	846697	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
WALBER TAVARES SILVA	846702	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
WANDERSON FERREIRA DA CRUZ	846703	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
WENDELL DA SILVA SANTOS	846705	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
YANNE THAYNA PAIVA DE SOUZA	846707	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023

**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2542/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Analistas, Especialidades: Especialistas em Educação e Orientação Educacional, e Professores do Poder Executivo Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Fabio Talamas de Azevedo, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 845047, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência B-4 para a Classe/Referência B-5, a contar de 10 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 025095/2023.**

**Boa Vista - RR, em 20 de dezembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2543/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Flaviana Garcia de Souza, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953807, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 3 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 026270/2023.**

**Boa Vista - RR, em 21 de dezembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2544/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Mariane Silva Moraes, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853802, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 24 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 028031/2023.**

**Boa Vista - RR, em 21 de dezembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2545/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Gilda Antunes, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28457, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-6 para a Classe/Referência B-6, a contar de 10 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 027015/2023.**

**Boa Vista - RR, em 21 de dezembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2546/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Selma Barbosa Lima, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26482, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-8 para a Classe/Referência B-8, a contar de 2 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 026229/2023.**

**Boa Vista - RR, em 21 de dezembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2547/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Jônia da Costa Chaves, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853731, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 17 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 027027/2023.**

**Boa Vista - RR, em 21 de dezembro de 2023.**

**Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2548/2023-SMAG.**

**O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora**

Macilene Arlete Henrique Samuel, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 37, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 26 de setembro de 2023, conforme o Processo nº 025843/2023.

Boa Vista - RR, em 21 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2549/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Alaide Pereira Rebouças, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953807, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 10 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 026816/2023.

Boa Vista - RR, em 21 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355433/2016/SMAG**  
**ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**001/2017/SMAG/SA**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
**DO CONTRATO Nº 001/2017/SMAG POR MAIS 12 (DOZE)**  
**MESES, A CONTAR A PARTIR DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024.**

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)**

**CONTRATADA: DILZETE MENDONÇA BORGES**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023.**

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.019642/2023**  
**ASSUNTO: Promoção por Titulação**  
**REQUERENTE: Leonice Ferreira Pinto**

**DECISÃO**

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora LEONICE FERREIRA PINTO, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, matrícula n. 845677, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.015113/2022**  
**ASSUNTO: Promoção por Titulação**  
**REQUERENTE: Josemar Lira dos Santos**

**DECISÃO**

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor JOSEMAR LIRA DOS SANTOS, Auxiliar, matrícula n. 25401, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.033898/2023**  
**Assunto: Gratificação por Qualificação**  
**Requerente: Camila Carvalho Camargo**

**DECISÃO**

[...]

11. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora CAMILA CARVALHO CAMARGO, Assistente Técnico/Técnico em Patologia, matrícula n. 954520, lotada na Secretaria Municipal de Saúde solicitando Gratificação por Qualificação, com fulcro no art. 2, item II do Decreto Nº 074/E, de 9 de maio de 2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.023476/2023**  
**ASSUNTO: Promoção por Titulação**  
**REQUERENTE: Lenilza Brito Nascimento**

**DECISÃO**

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 21, inciso III, da Lei n. 2.466/23, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora LENILZA BRITO NASCIMENTO, Professor – Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 853793, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.023490/2023**  
**ASSUNTO: Promoção por Titulação**  
**REQUERENTE: Eli de Matos Araújo**

**DECISÃO**

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 21, inciso II, da Lei n. 2.466/23, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora ELI DE MATOS ARAUJO, Professor – Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 853413, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**  
**Nº 014/2023 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS**  
**NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

O Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público para o preenchimento de cargos do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, instituída pela Portaria nº 007/P/2022, torna públicos o resultado final nos exames médicos e toxicológico, para todos os candidatos, e a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal.

**1 DO RESULTADO FINAL NOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO**

1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos nos exames médicos e toxicológico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001466, Aclesio Raul da Conceicao Silva / 10011451, Adailton de Almeida Silva / 10001710, Adrian Daniel Alves de Sousa / 10004231, Adriana Landim Vieira / 10013812, Adriana Sobrinho Reboucas / 10001072, Adriane dos Santos Souza / 10003952, Adriano de Melo / 10001368, Adrielle Nunes Ribeiro / 10004048, Agata Cristhie Ferreira da Silva / 10009770, Aginaldo Samuel Silva Lendengue / 10001716, Ailson da Silva Sousa / 10008990, Ailton de Almeida Silva / 10002384, Akilas da Silva Frota / 10002509, Alan Cristian Matos Abreu / 10006317, Alderleide da Silva Bezerra / 10000633, Alex Jardel dos Santos Silva / 10003293, Alex Silva de Franca Albuquerque / 10011223, Alexandre Lucas Sousa Regis / 10000148, Alice Mayara Neres Borges / 10004298, Aline Dayara da Silva Barbosa / 10002948, Alisson Vinicius Almeida dos Santos / 10003911, Allan Flavio Costa de Sousa / 10003254, Allan Jones Medeiros da Silva / 10003674, Allan Maia Alves / 10001126, Allef Mota Leitao / 10011309, Amanda Melo Araujo / 10012585, Ana Beatriz Lima da Silva / 10001761, Ana Carolina Santana Baldi / 10000568, Ana Caroline da Costa Carneiro / 10005579, Ana Maria de Almeida Nascimento / 10001336, Ana Raab Bentes Nogueira / 10015978, Anderson Breno Barbosa de Oliveira / 10008014, Anderson Oliveira de Souza / 10011714, Andre Felipe Calixto Bezerra Soares / 10002199, Andre Felix Ferreira / 10001828, Andre Matheus de Menezes Gomes / 10002439, Andre Silva de Paula / 10001986, Andre Wendel Negreiros de Lima / 10001789, Andressa Oliveira Filgueiras / 10005103, Angela Maria da Silva / 10000396, Angelo Faria Adona Sousa / 10001717, Antonio Costa Filho / 10004226, Antonio de Jesus Carvalho

/ 10002357, Antonio Hugo Rodrigues Damasceno / 10005997, Antonio Igo Andrade Martins / 10003146, Aquila Cardozo Rodrigues / 10011820, Arisvan Silva Ferreira / 10008408, Asafe de Siqueira Lopes / 10012635, Aurea Alice Soares Pereira / 10009666, Aurecelia Sousa da Silva / 10001958, Bianca Silveira Rocha de Sousa / 10000777, Brenda Lima Cruz / 10000750, Brenno de Sousa Bezerra / 10002711, Breno Mylan de Menez Souza / 10002911, Bruna da Silva Grangeiro de Carvalho / 10001810, Bruna Gomes Firmino Reboucas / 10007274, Bruna Istefane Carvalho dos Santos / 10000098, Bruna Michelly de Lima Trajano / 10000900, Bruna Saron Nascimento Rodrigues / 10004934, Bruno Jorge Barbosa da Silva / 10009384, Bruno Moraes de Souza / 10008907, Bruno Sarmento Amaral / 10011628, Bruno Simao Figueiredo / 10001552, Bruno Souza Freire / 10000262, Caio Henrique Alves Cruz / 10002042, Camila Costa Bittencourth / 10007599, Camila de Freitas Silva / 10009894, Carla Barros da Silva / 10006452, Carlos Daniel da Silva Araujo / 10013303, Carlos de Lima da Silva / 10009312, Carlos Eduardo Martins Paz Landrin / 10003069, Carlos Renan Santos do Nascimento / 10009186, Chanterson Trautmann Xaud / 10009148, Chrystlainny Gastao de Medeiros / 10011292, Cintia Michelly Correa dos Santos / 10014436, Claudia Filismina Viana da Silva / 10009449, Claudivanira de Sousa Morais / 10003052, Clelma Silva Teles / 10004280, Cleuciane Pessoa de Sousa / 10010873, Cleuton Pinheiro de Moura / 10006471, Daniel Costa Nascimento / 10006061, Daniel de Souza Parente / 10001904, Daniel Martins Santana Brasil / 10009092, Daniel Paulo de Lima / 10008957, Daniel Prieto de Souza / 10003999, Daniel Reboucas Nascimento / 10009229, Daniel Teixeira Almeida / 10013620, Davi Menezes Barbosa / 10000264, David Allan da Silva Vasconcelos / 10007095, David Luciano Silva Nascimento / 10002460, Dayanne Araujo Duarte / 10006832, Denisy da Costa dos Santos / 10002752, Denysson Teixeira Sales / 10000236, Deyvid Lorrain Araujo Barros / 10014325, Dhionatan Silva Santos / 10003617, Diego de Araujo Batista / 10002015, Diego Regis Liberato da Cruz / 10001557, Dimas Figueiredo Diniz / 10002302, Eden Soares Carvalho / 10006192, Ediane Leticia Pereira Cardoso de Araujo / 10000390, Edna Oliveira Sousa / 10000360, Edson da Silva Castro / 10011506, Eduardo Alves Nascimento / 10003377, Eduardo Ribeiro da Silva / 10010109, Edwanderson Almeida da Silva / 10001601, Elaine Jessica da Silva Lima / 10006398, Elaine Neves de Aragao / 10007674, Elcia Thaina Santos Guerreiro / 10010535, Elena Mairy Silva de Freitas / 10001714, Elexandra Menezes Duarte de Oliveira / 10007830, Elias Bezerra da Silva / 10006000, Elias Sousa Silva / 10008991, Eliel Carneiro de Souza / 10001996, Eliseu da Silva Lopes / 10014282, Elizangela de Jesus Alfredo / 10008640, Elizeu Ferreira de Souza Barden / 10015935, Ellen Kethleen Carvalho da Silva / 10007312, Eloa Helena Araujo Vidal / 10008440, Elvis Ribeiro Lopes / 10004891, Emanuel Correia da Silva / 10002018, Emerson Fernandes Sousa / 10000061, Emylle Ribeiro Bomfim / 10003053, Erika Raiane da Silva Martins / 10005040, Eros Ferreira da Silva / 10007494, Eryck da Paixao Lucena / 10010694, Estefany Lara Messias Cortez / 10014341, Ester Nascimento dos Santos / 10010246, Esthefany Guedes Coitim / 10007358, Euenis Macedo Lima Silva / 10002821, Eurivan Marques Mesquita / 10008513, Evaldo Nunes de Sousa / 10001362, Fabio Junior da Silva / 10000029, Fabiolla Hilda de Oliveira Soares / 10006375, Fabricio Sousa Araujo / 10002158, Felipe da Silva Rocha / 10007962, Felipe Oliveira Nogueira / 10000306, Felipe Soares Rolim / 10000852, Fernanda Machado Barata / 10000221, Fernando dos Santos Barbosa / 10003151, Francineide das Dores Martins / 10011859, Francineide Reis da Silva / 10000322, Francisca Jaiva Amorim Oliveira / 10005975, Francisco Alexandre dos Santos Souza / 10003332, Francisco Pereira do Nascimento / 10015318, Francisco Silvano Souza Silva / 10011028, Francivaldo Barroso Braga Penha / 10003607, Gabriel dos Santos Barreira / 10000537, Gabriel Farias de Souza / 10009920, Gabriel Silva do Nascimento / 10000798, Gabriel Wisley dos Santos Campos / 10008166, Gabriela Araujo da Silva / 10003946, Gabriela Cristina da Silva Souza / 10006919, Gabrielly Leite Salvador dos Santos / 10004068, Gardenia Carvalho de Sousa / 10006220, Geisielly Pinto da Silva / 10007335, Geovani da Silva Pimentel / 10012019, Gerson Gentil Nunes / 10002875, Getulio Leandro Sousa de Carvalho / 10001842, Geysa Palomina Ventura Pereira / 10005784, Geziel Silva Araujo / 10001547, Gian Luca da Silva Mendes / 10002577, Gileade Nata Ramires Franco / 10000626, Gilmar do Nascimento Alves / 10002222, Giuherlan Markos das Neves Almeida / 10008096, Gladys Dayana Fernandes / 10003571,

Greig Azevedo dos Santos / 10013384, Greyce da Silva Gomes Figueiredo / 10005689, Guilherme Costa Cavalcante / 10004473, Hadassa Leandro Silva Said / 10003950, Handerson Mateus Nascimento Monteiro / 10004466, Hannye Watson de Carvalho / 10006459, Hellen Bezerra Silva / 10009173, Henrique Binsfeld Bonadiman / 10000201, Henrique Matheus Santos Meninea / 10006675, Heric Antonino da Silva Tavares / 10009378, Hitelen dos Santos Soares / 10013312, Hiury do Nascimento da Silva / 10003327, Horara Oliveira Thury Silva / 10006338, Hudson Jardim de Souza / 10008163, Iago Carvalho de Sales / 10005696, Iasmin Loureiro Sousa / 10005534, Igor Lima da Mota / 10001294, Igor Maciel Carneiro / 10000984, Igor Viana Carlos / 10002064, Ilana Pinheiro Sousa / 10003128, Ildegarde Moreira de Almeida / 10015348, Illuanna Haminnah Ferreira Chaves / 10003776, Ingride Bispo Nascimento / 10008196, Isabelle Sousa Magalhaes / 10010747, Itaciara Beatriz da Silva Pimenta / 10003126, Itala Kesia Costa Coelho / 10001084, Itallo Parente Silva / 10000686, Ivan Braga Silva / 10006603, Ivina Santos Pereira / 10006031, Ivone Araujo de Lima / 10010829, Izabela Leia Gomes de Assis Dantas / 10000671, Izabella Felix da Silva / 10001493, Izaque dos Santos Ferreira / 10009521, Jaidson da Silva Franco / 10006294, Jaíne Sacramento Freitas / 10003070, Jakson Sales de Oliveira / 10007589, Janaina da Luz Ramos / 10004204, Janderson Santos Barbosa / 10007621, Janilson Braga Lima / 10000603, Jaqueline Lobato Barbosa / 10003214, Jardeane da Silva Areia / 10009028, Jardelson Sousa Mesquita / 10001218, Jardson Coelho Sarmento / 10001696, Jenifer Andrade Brandao / 10010837, Jennyffer de Oliveira Santos / 10000963, Jeova Sousa Ramos / 10001953, Jesse Alves da Silva / 10006255, Jessica Bruna de Oliveira Ramos / 10002123, Jessycka Silva Candeira / 10003916, Jhina Kimberly Correa da Silva / 10006493, Joabes Ribeiro da Silva / 10007379, Joao Clemente Morais / 10005717, Joao Luciano Chagas Neto / 10011634, Joao Paulo dos Santos Cordeiro / 10009102, Joaquim de Brito Lima / 10005262, Jociely da Silva Santos Timoteo / 10003423, Jobson Silva Gomes / 10006987, John Keith Gaskin Briglia / 10001465, Jonas Barros Lima / 10005113, Jonas Jose da Silva / 10010713, Jonas Mota Sousa / 10008538, Jonathan Augusto de Albuquerque Cavalcanti / 10010691, Jorge Holanda de Sousa / 10001267, Jose Allan Santos de Castro / 10004520, Jose Antonio Wickert da Silva / 10009604, Jose Carlos Nunes Crispim / 10008807, Jose Denys Sousa da Camara / 10011948, Jose Nilton Ferreira Lima / 10006091, Josenilton Vintura de Sousa / 10001529, Josias Rodrigues Fernandes / 10001161, Jucelia Oliveira da Silva / 10006905, Jucie Vaz de Oliveira / 10000106, Jucileia Leite da Silva / 10009874, Juliana Barros de Oliveira / 10003343, Juliana da Silva Fonseca / 10010141, Juliana Gama Ribeiro / 10001017, Juliana Lima da Silva / 10000792, Juliana Lopes Silva / 10010944, Juliano da Silva Gomes / 10014378, Juliana Gomesdaluz / 10001225, Julio Simplicio Ribeiro / 10009654, Junilse Oliveira de Andrade Arruda / 10007862, Kaio Vinicius Gomes de Carvalho / 10000111, Kamylla Christine Minerio Penha / 10005151, Karla Kassia Lira Batista / 10006411, Karolina da Silva Chaves / 10009469, Karoline Albuquerque Prestes Marques / 10002089, Katielly Duarte Andrade / 10008156, Kaylane Alves Silva / 10004684, Kayro Matheus Rodrigues Pereira / 10011470, Kelen Passos Mendes Almeida / 10004058, Keliane Nascimento Silva / 10011778, Kelly Mota Barbosa / 10000489, Keoma Naressi / 10000054, Kevin Oliveira da Silva / 10004434, Khelve Breno de Souza Lima / 10002372, Kleberon da Silva Ribeiro / 10007075, Kleberon Junior Moura Cruz / 10004190, Krishna Nathanne Marques Peres / 10008305, Laci Cruz Cavalcante / 10000836, Lael Vitor de Souza Silva / 10008070, Lana Cristina Souza Silva / 10002350, Lara Bezerra Araujo / 10000666, Larissa Almeida de Moura / 10001666, Larissa Viana da Silva Figueiredo / 10004078, Lauanny Sousa Ferreira / 10009789, Laysa Rayane Schmidt dos Santos / 10004608, Leandro Pereira Lins / 10005050, Leandro Queiroz Silva / 10000655, Leide Daiany Lopes da Silva / 10000802, Leidiane da Silva Almeida / 10005229, Leila de Araujo Oliveira / 10002858, Leonan da Silva Souza / 10005950, Leonardo de Souza da Silva / 10002381, Leonardo Silva Batista / 10002630, Lindomar Sampaio Brito / 10000880, Lissandra da Silva Araujo / 10002447, Luana Flavia Rodrigues / 10000273, Luana Mayara Silva dos Santos / 10010137, Luane Pinheiro Pereira / 10000129, Luann-drya Kennya Barreto Franco / 10014794, Lucas Caetano Sousa / 10004781, Lucas da Conceicao Cunha / 10010334, Lucas da Silva de Almeida / 10003212, Lucas Estevao de Sousa / 10004222, Lucas Matheus Santos Pequeno /

10012028, Lucas Pereira Bastos / 10001177, Lucas Rodrigues de Almeida / 10004708, Lucas Rodrigues Moura / 10000567, Luciana Sousa Pereira / 10011360, Luciellen Marques Auzier / 10005700, Luciene Barros Mota / 10001570, Lucilene de Sa Gomes / 10009537, Ludwig Castro Pinheiro / 10003799, Luhan Gabriel de Aguiar dos Santos / 10004368, Luis Gustavo Andrade Torreias de Castro / 10009264, Luis Henrik Camelo Sousa / 10010846, Luiz Carlos de Souza Silva / 10000177, Luiz Henrik Reis de Carvalho / 10004008, Luma de Aguiar Marreiros / 10000219, Mac Laner Ramos de Paula / 10000011, Magali Rosendo Costa / 10004614, Mailton Gomes Rodrigues / 10005432, Manoel Alves Pereira Junior / 10007505, Marcel Miranda de Albuquerque / 10003125, Marciel Ferreira Mesquita / 10009697, Marcos Antonio Pereira / 10000582, Marcos Levi Cardoso Souza / 10005816, Marcos Roberto Furtado Leite / 10002930, Maria do Socorro Sousa Santos / 10005116, Maria Irani Sa Silva Rodrigues / 10000560, Maria Yasmin Vasconcelos Cordeiro / 10001329, Mario Henrique Alves Brito / 10007118, Marta Gabriela Martins da Silva / 10000714, Mateus Derick de Souza Rios / 1001698, Matheus Araujo Moreira / 10008100, Matheus Lopes de Sousa / 10007590, Matheus Machado Passos / 10004465, Matheus Souza Cordeiro / 10002920, Mathelson Silva de Sousa / 10001095, Mauro Rufino dos Santos / 10000093, Maycon Lucas Dantas Sudario / 10000304, Mayke da Silva Guimaraes / 10003714, Maykon Anderson Landins de Oliveira / 10012954, Mayla Caroline Palma Pessoa / 10001639, Mayra Layana Guilherme Pereira / 10000052, Michelle Tatiana Monteiro da Silva / 10005908, Mirielly Akassia Ribeiro Lima / 10001598, Moaci Gomes da Costa Junior / 10004642, Monique Feitosa da Costa Sousa / 10000179, Monique Oliveira de Souza / 10008909, Moriane Barros Capuxu / 10001870, Natalia Machado Lacerda / 10000699, Natayane de Oliveira Sichinel / 10005049, Nathalia Moura de Souza / 10006006, Nathamy da Silva Mendes / 10001326, Nathan Passos Barros Ferreira / 10006957, Natiele Loureiro Sousa / 10005285, Oseias Santos de Santana / 10005976, Otoniel Evangelista Amorim / 10001352, Ozair do Nascimento Oliveira / 10002547, Pablo Rodrigo Peres Duarte / 10009942, Pamara Brito da Silva / 10014228, Patricio Sousa Silva / 10011521, Patrick Almeida Silva / 10000639, Paulo Andre da Silva Costa / 10004655, Paulo Boniek Mendes de Souza / 10008117, Paulo Enos Samuel Corlos de Souza / 10007670, Paulo Henrique da Silva Garcia / 10005352, Paulo Henrique Vilar Bezerra / 10007680, Paulo Roberto Fernandes Silva Junior / 10006072, Paulo Victor Vasconcelos Queiros / 10004920, Pedro Assis Fernandes Carvalho Barbosa / 10008218, Pedro Henrique Oliveira de Sousa / 10007025, Petrus Henrique de Souza Lima / 10003394, Phillip Hugo Cordeiro Diniz / 10004314, Priscila Cristina Gimaque do Nascimento / 10006948, Priscilla Holanda de Melo / 10006529, Rafael Souza Coimbra e Silva / 10000404, Rafaela Abreu Bezerra / 10010736, Rafaela Santos Lima / 10008834, Raiane Lima da Silva / 10001885, Raiany Laranjeira Marques / 10010066, Raimundo Laiola / 10001835, Raimundo Nonato Mendes Costa / 10012939, Raiziane Vidal da Silva / 10009762, Rajendro de Souza Nibar / 10002394, Raphael Victor da Silva / 10005061, Rarissa Kelly Lima Roque Alencar / 10001348, Ray Leandro Maia Alvarenga / 10005954, Regina Kerolayne Oliveira Teixeira / 10003105, Reginaldo Nunez Barbosa Junior / 10002024, Reinan Barbosa Silva / 10000332, Renan Adriano Fernandes Giro / 10000698, Renato de Souza Magalhaes / 10001295, Renilton da Conceicao de Assis / 10000833, Rhennore Wendell Oliveira Barroso / 10001237, Ricardo Costa de Sousa / 10014914, Ricardo Rodrigues Adairalba / 10004152, Richael Brito Lira / 10000302, Richardson Bueno Richil / 10008827, Rivaldo Silva Nascimento de Sousa / 10005840, Robson Bernardo Macedo Rosas / 10016724, Rocilda Kelly Carvalho de Andrade / 10002699, Rodrigo da Silva Lima / 10003508, Rodrigo Ferreira de Melo / 10006244, Rodrigo Machado Freitas / 10017125, Rodrigo Vieira Gomes / 10007768, Rogerio Alves Faria / 10005788, Ronildo Cardoso Nogueira / 10000449, Rosangela Lopes da Silva / 10007582, Roseane Catharine Guimaraes Pinheiro / 10009843, Rosineia Alves da Silva / 10002457, Rosineide Pereira Martins / 10002176, Samara da Silva Carneiro / 10003056, Samara Melo de Sousa / 10000601, Samuel do Nascimento de Freitas / 10002400, Samuel Nobrega Ferreira / 10000614, Sarah Rocha Rodrigues Sarah Rodrigues / 10006288, Sayonara Fernanda Nobre Medeiros / 10000200, Sergio Francisco Mongin da Silva / 10003171, Sergio Matheus Miranda Affonso / 10001083, Shellton Ygor da Costa Silva Guimaraes / 10008568, Sherllon Silva Guivares / 10000006, Suennyra Soares dos Santos / 10000072, Tais Lai-

ne Martins Pereira / 10004531, Talita Cardozo da Silva / 10001002, Talita Mendes Menezes / 10005443, Tayara Suzy Diniz de Souza / 10009530, Tayla Santos Batista da Silva / 10003065, Tayna Surier Leal Costa / 10004757, Taynara Siqueira da Silva / 10009496, Teofilo Craveiro Ferreira / 10004570, Thaina Santos de Souza / 10000376, Thais Carlos Fonseca Torres / 10006161, Thamyres Magalhaes Peixoto Leandro / 10005071, Thathyelly Rayza Moura Cavalcante / 10007944, Thaynar Patricia Moreira Barca / 10009160, Thays de Souza Duarte / 10003224, Therence Coelho de Souza / 10011129, Thiago Alencar Rodrigues / 10005960, Thiago Borges de Sousa / 10014276, Thiago de Sousa Ventura / 10004196, Thiago Lobao Santos / 10010687, Thifany Lima de Castro / 10003236, Thynelle Figueiredo Vita / 10009649, Thyron Menezes Franca / 10010349, Tito Nunes da Costa Junior / 10004601, Uily Gabriel Moraes de Andrade Gama / 10007062, Ulhyane Escorcio Nogueira Martins / 10011936, Vagner Marques da Silva / 10007931, Valdeir Lopes da Silva / 10003183, Valdineia Isaias Gomes / 10002417, Valkiria Pereira Pontes / 10001873, Vanesa Martins Mesquita / 10005826, Vanessa Alves / 10009064, Vanessa Rodrigues Costa / 10000229, Venicius Jacob Pereira de Oliveira / 10002385, Veronica Silva da Cruz / 10004727, Victor Hugo de Lima e Sousa / 10011755, Victor Rafael Cruz da Silva / 10009831, Victor Ricardo de Brito Freitas / 10000248, Victoria Reggia Oliveira Santos / 10000313, Vinicius dos Santos Rosa / 10000160, Vinicius Gabriel Ferreira Silva / 10003426, Vitoria Sousa da Silva / 10000212, Wagner Monteiro de Sousa / 10009611, Waldielle Nunes Assuncao / 10015706, Wallency Steven da Luz / 10001344, Walyson Noia Lopes / 10002145, Watson Diego de Sousa Brito / 10000903, Wellington Ferreira da Rocha / 10007108, Wellington Fuma de Oliveira / 10007733, Wellington Ronsoley dos Santos / 10006162, Welyton Ferreira dos Santos / 10001359, Wemerson Almeida de Sousa / 10007081, Wesley da Silva Medeiros / 10001003, Wesley Gabriel Roza Leal / 10002151, Wesley Sa de Souza / 10005326, Widson Catao de Freitas / 10002263, William Thiago Chaves Cerqueira / 10014381, Williamis Alves Lopes / 10004285, Willy Guerra Ferreira / 10003480, Wilyson Ferreira Regis / 10004802, Winny Kelvin Claude da Costa Mota / 10009732, Yan Rodrigues da Cruz / 10008639, Yana Kelly Souza Nascimento / 10006818, Yasmin Silva Celane / 10003217, Yuri Moreira Vita / 10008605, Zelia Machado de Oliveira.

1.1.1 Relação final dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência considerados aptos nos exames médicos e toxicológico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10011451, Adailton de Almeida Silva / 10008212, Alessandro Monteiro da Silva / 10011783, Alessandro Lima Pereira / 10002155, Andre Higino Quezado Andrade / 10001135, Andreia Peixoto dos Santos / 10008362, Antonio Oliveira Lima Neto / 10004927, Bruna Alves Azevedo / 10012617, Bruno Lucas de Sousa Panim / 10000262, Caio Henrique Alves Cruz / 10017922, Camilo Pereira da Silva / 10012209, Cristiane da Silva Lima / 10005079, Dionatan de Jesus Gomes / 10007631, Edivaldo Almeida de Oliveira / 10011882, Everton Viana de Azevedo / 10005206, Fabio Monk Matos Moura / 10017554, Francisco da Silva / 10008906, Gabriel Reis Santos / 10010199, Gerlyany Ferreira dos Santos / 10007324, Glaydson Wilson Silva de Oliveira / 10008687, Hianyany Martins Sarmento / 10010187, Icaro Rodrigo Reis Silva / 10009662, Jonas Rost Mittanck / 10007246, Katiane Araujo Diniz / 10009467, Kevin Kopper Andrade Reetz / 10007028, Larissa Michelle Silva dos Santos / 10012367, Marcelo Marquessuell Sousa dos Santos / 10000255, Marcio Nunes de Sousa / 10010723, Marcos Malleiro da Silva / 10003714, Maykon Anderson Landins de Oliveira / 10014203, Monica Araujo Oliveira / 10013774, Rafael Pereira dos Santos / 10010397, Rafael Raimundo Oliveira Albuquerque / 10015735, Rafaela Souza Garcia de Araujo / 10004661, Ricardo Soares da Silva / 10000382, Rodrigo Marques Gomes / 10003719, Sebastiao de Amorim Bentes / 10003271, Suellem Surama Silva Sousa / 10009177, Thaylla Raquel de Souza Duarte / 10013131, Ueslei Alves da Silva / 10007927, Victoria Raquel Silva Campos.

1.1.2 Relação final dos candidatos sub judice considerados aptos nos exames médicos e toxicológico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10007591, Carlos Eduardo Silva de Oliveira /

10002849, Gean Vasconcelos Ribeiro / 10007453, Kassandra de Sousa Alves Batista / 10004140, Lara de Sousa Dias / 10006531, Luciano da Silva Oliveira Junior / 10003393, Welyda Synara Machado da Costa.

1.1.3 Relação final dos candidatos sub judice que se declararam pessoas com deficiência considerados aptos nos exames médicos e toxicológico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015346, Andison de Souza Alves.

## 2 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSI-COSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10011451, Adailton de Almeida Silva / 10008212, Alessandro Monteiro da Silva / 10011783, Alessandro Lima Pereira / 10002155, Andre Higino Quezado Andrade / 10001135, Andreia Peixoto dos Santos / 10008362, Antonio Oliveira Lima Neto / 10004927, Bruna Alves Azevedo / 10012617, Bruno Lucas de Sousa Panim / 10000262, Caio Henrique Alves Cruz / 10017922, Camilo Pereira da Silva / 10012209, Cristiane da Silva Lima / 10005079, Dionatan de Jesus Gomes / 10007631, Edivaldo Almeida de Oliveira / 10011882, Everton Viana de Azevedo / 10005206, Fabio Monk Matos Moura / 10017554, Francisco da Silva / 10008906, Gabriel Reis Santos / 10010199, Gerlyany Ferreira dos Santos / 10007324, Glaydson Wilson Silva de Oliveira / 10008687, Hianyany Martins Sarmento / 10010187, Icaro Rodrigo Reis Silva / 10009662, Jonas Rost Mittanck / 10007246, Katiane Araujo Diniz / 10009467, Kevin Kopper Andrade Reetz / 10007028, Larissa Michelle Silva dos Santos / 10012367, Marcelo Marquessuell Sousa dos Santos / 10000255, Marcio Nunes de Sousa / 10010723, Marcos Malleiro da Silva / 10003714, Maykon Anderson Landins de Oliveira / 10014203, Monica Araujo Oliveira / 10013774, Rafael Pereira dos Santos / 10010397, Rafael Raimundo Oliveira Albuquerque / 10015735, Rafaela Souza Garcia de Araujo / 10004661, Ricardo Soares da Silva / 10000382, Rodrigo Marques Gomes / 10003719, Sebastiao de Amorim Bentes / 10003271, Suellem Surama Silva Sousa / 10009177, Thaylla Raquel de Souza Duarte / 10013131, Ueslei Alves da Silva / 10007927, Victoria Raquel Silva Campos.

2.1.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos sub judice que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015346, Andison de Souza Alves.

## 3 DA AVALIAÇÃO BIOPSI-COSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a avaliação biopsicossocial, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2024, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.6 do Edital nº 1 - Pref. Boa Vista - Guarda Municipal, de 25 de janeiro de 2023, e suas alterações, e neste edital.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_boa\\_vista\\_23\\_guarda](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda), a partir do dia 8 de janeiro de 2024, para verificar o seu local e o seu horário de realização da avaliação biopsicossocial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicossocial no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021.

3.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada

em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II do edital de abertura, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, ressalvados, nesta última hipótese, os casos de Transtorno do Espectro Autista.

3.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Junta Médica Oficial do Município por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

3.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital, com roupas leves, traje de banho e com calçados de fácil retirada (preferencialmente sandálias/chinelos), pois poderá ser necessário retirá-los durante a realização do exame clínico.

3.6.1 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 a 5.6.6 do edital de abertura;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.6.2.1 do edital de abertura;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 do edital de abertura.

3.7 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.9 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

#### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório nos exames médicos e toxicológico estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 3 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_boa\\_vista\\_23\\_guarda](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda).

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos

de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência será publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_boa\\_vista\\_23\\_guarda](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda), na data provável de 26 de janeiro de 2024.

Boa Vista - RR, em 26 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves  
Presidente da Comissão do Concurso Público

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDORA	MATRÍCULA
MARIA GEANE MENDES DO NASCIMENTO	27842

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2023

Julianne O. Albuquerque  
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0519/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Pablo Xavier Bóia, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância – Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas – SUADM desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
21 de dezembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0520/2023**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor Felipe Martins Nunes Raposo, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância – Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas – SUADM desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
21 de dezembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0522/2023**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA PRESI Nº 0472/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5996, de 30 de novembro de 2023, que nomeou a Comissão de Seleção de Avaliação do processo do Edital Prêmio 007/2023 – Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Modalidade Diversas Áreas Artísticas e Culturais.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
21 de dezembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC  
(assinado eletronicamente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0523/2023**

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, no uso das suas atribuições, neste ato,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA PRESI Nº 0473/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5996, de 30 de novembro de 2023, que nomeou a Comissão de Seleção de Avaliação do processo do Edital Prêmio 006/2023 – Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Modalidade Audiovisual.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
21 de dezembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC  
(assinado eletronicamente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0524/2023**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção de Avaliação do processo do Edital Prêmio 007/2023 – Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Modalidade Diversas Áreas Artísticas e Culturais.

**Presidente:**

- Fernanda Ferreira Queiroz;

**Membros:**

- Antônia Flávia Bezerra Marques;  
- Carolina Viana Albuquerque;  
- Euripedes Alves Alvarenga Júnior  
- Francisco das Chagas Almeida Silva  
- Felipe Melo de Souza;  
- Jaine Barros Cardoso;  
- Kaline Rodrigues Barroso;  
- Tiziane Assunção Virgílio

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
21 de dezembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC  
(assinado eletronicamente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 0525/2023**

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, no uso das suas atribuições, neste ato,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção de Avaliação do processo do Edital Prêmio 006/2023 – Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Modalidade Audiovisual.

**Presidente:**

- Ariane Feitosa Gonzaga;

**Membros:**

- Cesar Ricardo Vieira Nogueira;  
- Eduardo Carlos Lima de Queiroz;  
- Fabiano Tertuliano de Barros  
- Gersika Nascimento Bezerra;

- João Fernandes Neto;  
- Júlia Faria Camargo;  
- Lisiane Machado Aguiar.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
21 de dezembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC  
(assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0526/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Janayna Furtado Melo, Assistente I e Renato Vicente Barbosa, Coordenador Técnico, para fiscalizar a eventual contratação de 15 (quinze) pareceristas por inexigibilidade, para avaliações de projetos culturais das modalidades "audiovisual" e "diversas áreas artísticas e culturais" provenientes dos Editais da Lei Complementar nº 195/2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo, conforme Processo nº 0279/2023.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
21 de dezembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC  
(assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 222/2023 – FETEC, celebrado em 20.12.2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Maria Bonita Restaurante LTDA.

3. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de frutas, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 033904/2023 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 033904/2023 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 20 de dezembro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 223/2023 – FETEC, celebrado em 20.12.2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Maria Bonita Restaurante LTDA.

3. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Coffee Break, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 033903/2023 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 475.259,28 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 033903/2023 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 20 de dezembro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PORTARIA Nº 027/2023/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Carina Silva Lobo, Assessor 3, matrícula 954632, como responsável pelo envio das informações referente ao portal transparência desta Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
Luciana Surita de Motta Macedo  
Diretora Presidente - AME

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1168/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Marcos Dantas

Lima, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Suporte, Código GCD - 400, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1174/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver. Julio Cezar Medeiros, a servidora constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 248, de 08 de fevereiro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1174/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

NOME	CARGO	CÓD
GISELLE DIAZ MARTINEZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-4

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1175/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Julio Cezar Medeiros, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 248, de 08 de fevereiro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1175/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

NOME	CARGO	CÓD
KONVOSKY CAVALCANTE DE AZEVEDO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-3
MARCOS DANTAS LIMA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-3

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1176/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar dos cargos em comissão do Gab. da Ver. Maria Ines Maturano, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 248, de 08 de fevereiro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1176/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

NOME	CARGO	CÓD
ANDRE LUIZ LOPES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2
MARCIA MARIA DA SILVA AGUIAR	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1177/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) Mario Fernando Ferreira da Silva, do cargo em Comissão de Secretário Executivo Parlamentar – Gab. da Ver. Mº Inês Maturano, Código SEP-1, em consonância com a Resolução nº 248, de 08 de fevereiro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1178/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. da Ver. Maria Ines Maturano, os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 248, de 08 de fevereiro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1178/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

NOME	CARGO	CÓD
ANDRE LUIZ LOPES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
MARCIA MARIA DA SILVA AGUIAR	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1180/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Giselle Dias Martinez, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Suporte, Código GCD - 400, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 07 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

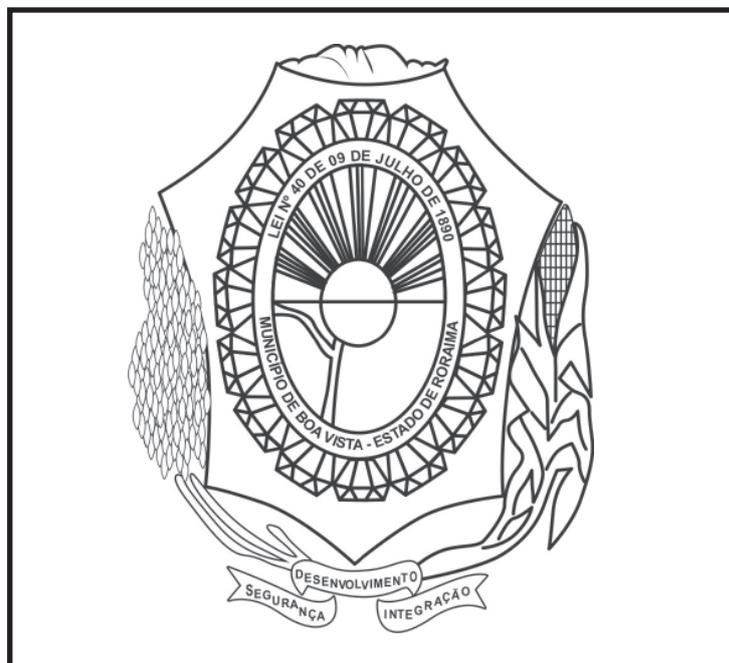
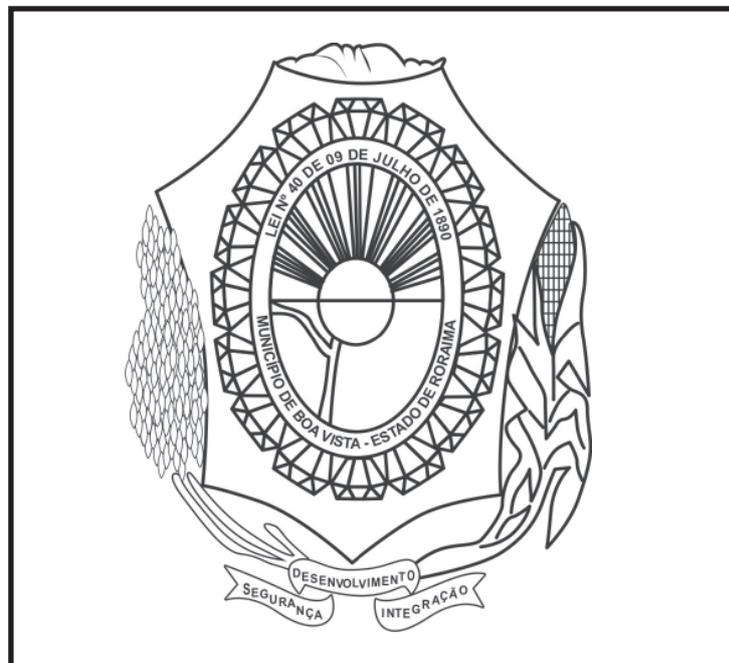
**AVISO DE LICITAÇÃO**

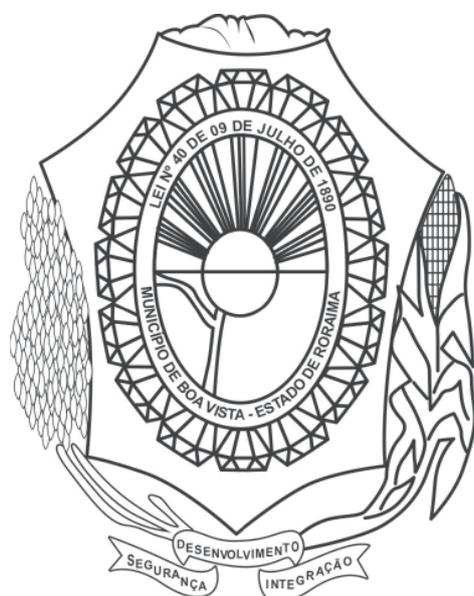
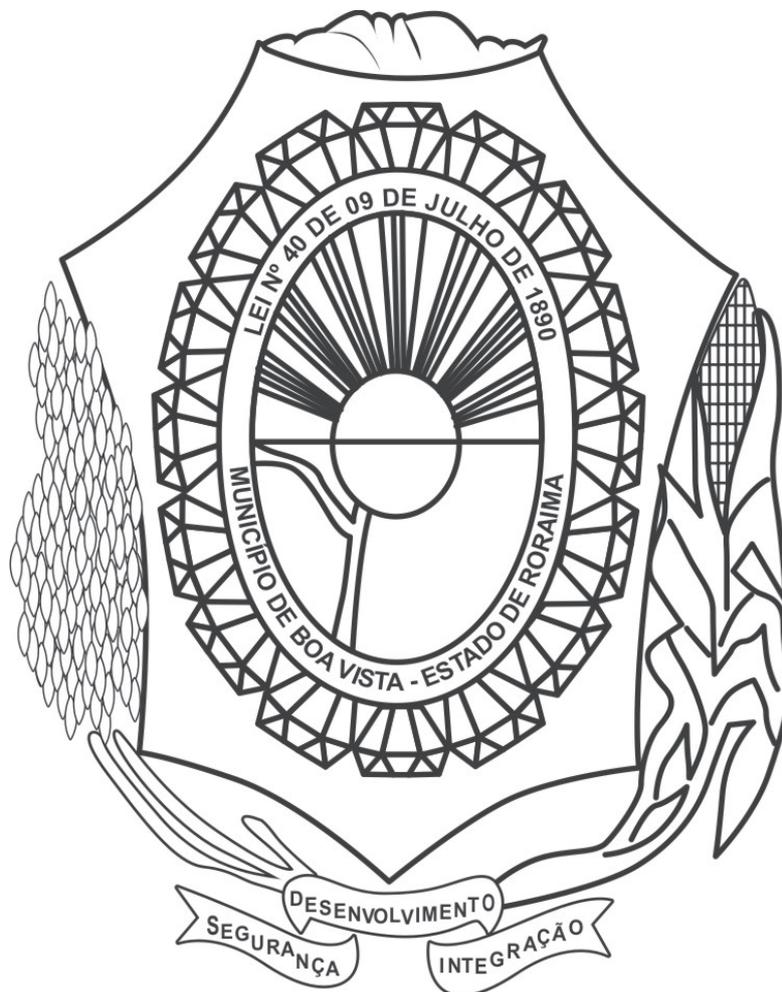
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº: 256/2023/CMBV**

O Pregoeiro da CPL/CMBV, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é eventual aquisição de suprimentos de TI, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV. A abertura do certame dar-se-á no dia 09/01/2024, às 09:00hs (horário local). O edital se encontrará à disposição dos interessados na sala desta CPL/CMBV, localizada na Av. Ene Garcez, 992 – Palácio João Evangelista Pereira de Melo – Bairro: São Francisco – CEP: 69.301-160, Boa Vista /RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 26/12/2023.

Boa Vista/RR, 21 de dezembro de 2023.

Gleydismar Gomes Rodrigues  
Pregoeiro da CPL/CMBV  
Portaria nº 367/2023





## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Terceiro Secretário:**

**João Kleber Martins de Siqueira**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleta, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**